



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Trabalhando de Sol a Sol

LEI Nº 189/95

DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial e da outras providencias.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial com a finalidade da Construcao do sistema de captacao, abastecimento e tratamento de agua, observando a seguinte categoria economica:

SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalacoes

ARTIGO 2º - O valor de que trata o Artigo 1º e' de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), tendo como fonte de recurso parte da anulacao do Projeto Atividade, Manutencao da Secretaria, 2013-3132. O referido credito tem amparo no Artigo 43, paragrafo primeiro, inciso III da Lei nº 4320/64 de 17 de Marco de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM TREZE DE NOVEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

Lair Martins Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL